



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**LEI COMPLEMENTAR Nº 587, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

*“Atualiza o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias, conforme Emenda Constitucional nº120, de 5 de maio de 2022”.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 11 de Outubro de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** O vencimento dos Agentes de Combate às Endemias, efetivos, regime estatutário, sob responsabilidade de repasse de União, não será a partir desta Lei Complementar inferior a R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

**Art. 2º** Os recursos financeiros repassados pela União para pagamento dos vencimentos não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 3º** Os Agentes de Combate às Endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

**Art. 4º** As despesas para atendimento ao disposto nesta Lei Complementar estão consignadas no orçamento vigente sob a seguinte dotação: 01.006.001.10.305.0005.2.0263.1.90.11.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir de 5 de maio de 2022.



**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.



**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

[www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)